



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã - MS

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02/07/2004

Edição 4677 Ponta Porã-MS 07 Maio de 2025

Poder Executivo

Edital

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL

Convocamos todos os interessados na Associação de Ginástica Artística de Ponta Porã, para a **Assembleia Geral no dia 07 de junho de 2025 (sábado) as 09:00 h na Avenida Urumbela, nº 2076**, em primeira convocação as **09:00 e as 09:30 h em segunda e última convocação**, para deliberar a seguinte pauta:

1. Aprovação do Estatuto da Entidade;
2. Eleição dos membros da Diretoria quadriênio 2025-2028;
3. Eleição dos membros do Conselho Fiscal quadriênio 2025-2028;
4. Assuntos Gerais.

Ponta Porã – MS, 06/05/2025

Nome: _____ CPF

Nome: _____ CPF

Nome: _____ CPF

Aviso

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a convocação dos candidatos aprovados abaixo elencados, do Processo Seletivo Simplificado Edital/PSS 003/2023 (professores temporários), **suplentes temporários**, para que se apresentem na **Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua 7 de Setembro, nº 251 - centro** – ao lado dos Correios, no dia **09 de maio de 2025, às 8h30min**, munidos de documento oficial de identificação com foto, para a realização das respectivas lotações.

Ponta Porã, 06 de maio de 2025.

95 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Pontuação Final	Classificação
2023952797	REGIANE DE LANA MARECO	24/12/1999	5	268
2024952905	EDMARA RAMOS RODRIGUES	12/05/1991	4,5	269
2024952871	CLAUDIA FLEITAS DA SILVA	19/03/1994	4,25	270

96 - PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO

Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Pontuação Final	Classificação
-----------	------	--------------------	-----------------	---------------

2024963139	NÚBIA MARIA HARTMANN	28/12/2001	10	302
2023962831	CELMA DOS SANTOS SILVA	26/08/1992	9,75	303
2023962573	LÉCIA PEREIRA DE OLIVEIRA	11/09/1980	9,65	304

97 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 1º AO 5º ANO

Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Pontuação Final	Classificação
2024973947	ANA CLARA CESPEDE LEDESMA	29/03/1999	13	41

101- PROFESSOR DE ARTES

Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Pontuação Final	Classificação
20241013124	GISELENE DUARTE OVELAR	04/11/1985	2,2	32

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.638/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2024
INVERSÃO DE FASES**

O Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, informa os interessados que na licitação acima especificada sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa: INFRA + S/A.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de implantação da Central de Tratamento de Resíduos (CTR), no Município de Ponta Porã/MS, de acordo com a planilha orçamentária, projeto, termo de referência, edital e demais anexos.

Ponta Porã-MS, 06 de Maio de 2025.

Diogo Victor Bello
Agente de Contratação

**ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.638/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de implantação da Central de Tratamento de Resíduos, no Município de Ponta Porã/MS., conforme projetos, planilhas orçamentárias, memorial descritivo, termo de referência e minuta de contrato, anexos que fazem parte do edital, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

A ordem de classificação das propostas que atenderam as exigências da licitação foi a seguinte:

ORDEM	EMPRESA	VALOR	SITUAÇÃO
01	Infra + S/A	7.131.503,88	Adjudicado
02	AOG Construtora Ltda-EPP	-0-	Inabilitado

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio julgou vencedora do certame licitatório a empresa: **INFRA + S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.531.120/0001-56, por apresentar todos os documentos e proposta de preço de acordo com as exigências do ato convocatório, e verificando a regular tramitação do presente processo, **ADJUDICO** a presente licitação em favor da empresa vencedora, no valor acima descrito, sob o regime de execução: empreitada por preço unitário.

Ponta Porã-MS, 05 de Maio de 2025.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.638/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de implantação da Central de Tratamento de Resíduos, no Município de Ponta Porã/MS., conforme projetos, planilhas orçamentárias, memorial descritivo, termo de referência e minuta de contrato, anexos que fazem parte do edital, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

A ordem de classificação das propostas que atenderam as exigências da licitação foi a seguinte:

ORDEM	EMPRESA	VALOR	SITUAÇÃO
01	Infra + S/A	7.131.503,88	Adjudicado
02	AOG Construtora Ltda-EPP	-0-	Inabilitado

Tendo verificado a correção de todo o procedimento licitatório, e estando o mesmo isento de qualquer irregularidade, tenho por bem, **HOMOLOGAR** a presente licitação em favor da empresa vencedora: **INFRA + S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.531.120/0001-56, no valor descrito acima, sob o regime de execução: empreitada indireta por preço unitário.

Ponta Porã-MS, 05 de Maio de 2025.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - PONTA PORÁ - MS

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00002, de 06 de Maio de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
EMIGDIO ANTONIO SANDRI (ESPÓLIO DE)	056.316.880-34	9131/00016/2025
EMIGDIO ANTONIO SANDRI (ESPÓLIO DE)	056.316.880-34	9131/00017/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ANTONIO CARLOS CABRAL ROJAS	Matrícula: 00001923
Cargo: FISCAL TRIBUTARIO / 4056	

Assinatura:

Antônio Carlos Cabral Rojas
Agente Fiscal de Tributos
MAT. 1923

Extrato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 235/2022 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ E A EMPRESA CÔGO & SANDRI CONSTRUTORA LTDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 022/2022.

Representantes das Partes: Eduardo Esgaib Campos e Luciano Côgo.

Objeto do Aditamento: Por meio do presente termo aditivo, as partes promovem a alteração qualitativa do instrumento, para acréscimo em percentual de aproximadamente 1,520%, no valor aproximadamente de R\$ 24.933,17 (vinte e quatro mil, novecentos trinta e três reais e dezessete centavos), conforme especificações constantes da CI nº 229/2025/SMOU/PMPP/CONV e do Parecer PGM nº 598/2025, que integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

Justificativa: Conforme especificado na CI nº 229/2025/SMOU/PMPP/CONV e no Parecer PGM nº 598/2025, a situação concreta está devidamente justificada observada as disposições do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º da Lei 8.666/1993.

Dotação Orçamentária:

Órgão/UO	Função Programática	Projeto	Natureza da despesa	Fonte de Recurso	Ficha
10.01	10.302.0003	2260	44.90.51	1.500.1002	586

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e Parecer PGM nº 598/2025.

Data da Assinatura: 29 de Abril de 2025.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ E A EMPRESA BTG EMPREENDIMENTOS, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA LPI Nº 002/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.856/2022.

Representantes das Partes: Eduardo Esgaib Campos e Sérgio José Joaquim Fenelon.

Objeto do Aditamento: Por meio do presente termo aditivo, as partes ajustam a alteração quantitativa/qualitativa do instrumento, para a supressão de aproximadamente 0,00083% ao valor do contrato, equivalente a R\$ 255,65 (duzentos cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos, para reprogramação da planilha orçamentária, conforme especificações constantes da CI nº 72/2025/UEP e no Parecer PGM nº 607/2025, que integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

Justificativa: Conforme consignado na CI/PMPP/UEP nº 72/2025 e analisado pelo Parecer PGM nº 607/2025, a situação está devidamente justificada, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Dotações Orçamentárias:

Órgão/UEP	Função programática	Projeto	Natureza da despesa	Fonte do Recurso	Ficha
07.01	15.451.0044	1024	44.90.51	1.754.0000	056
07.01	15.451.0044	1025	44.90.51	1.500.0000	059

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e Parecer PGM nº 607/2025.

Data da Assinatura: 06.05.2025.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

Decreto

DECRETO Nº. 10.189/25

Abre o Orçamento Geral do Município de Ponta Porã - MS, em favor do órgão abaixo o Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA PORÃ - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no art. 7º da Lei Nº 4.661/24 de 17 de dezembro de 2.024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Ponta Porã - MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) para os ajustes da reestruturação organizacional do Poder Executivo:

2000 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

2001 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

2001.13.392.008.2.230 – Fomento a Produção Artística e Cultural

339030-	Material de Ensino	5.000,00
---------	--------------------	----------

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES	5.000,00
--------------------------------	-----------------

Artigo 2.º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro com relação às suplementações anteriormente discriminadas decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

1700 – Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

1706 – Fundo de Investimento Culturais

1706.13.392.008.2.247 – Fomento a Produção Artística e Cultural

339030-	Material de Consumo	1.000,00
339031-	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desport.	1.000,00
339036-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
339039-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
339048-	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES	5.000,00
---------------------------	-----------------

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Ponta Porã-MS, 06 de Maio de 2.025.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

Decreto nº. 10.190/25

Abre o Orçamento Geral do Município de Ponta Porã - MS, em favor do órgão abaixo o Crédito Suplementar no valor de R\$ 18.963,50 (Dezoito mil e novecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos) para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA PORÃ - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no art. 7º da Lei Nº 265 de 11 de Fevereiro de 2.025.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Ponta Porã - MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 18.963,50 (Dezoito mil e novecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos) para os ajustes da reestruturação organizacional do Poder Executivo:

2800 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

2801 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

2801.27.812.008.2.337 – Desenvolvimento de Políticas Públicas de Esporte Lazer

319011-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	18.963,50
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES		18.963,50

Artigo 2.º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro com relação às suplementações anteriormente discriminadas decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

1700 – Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

1703 – Fundo de Investimento Esportivo - FIE

1703.27.812.008.2.179 – Projeto de Caráter Esportivo e de Lazer

335041-	Contribuições	1.000,00
339030-	Material de Consumo	1.000,00
339031-	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desport.	1.000,00
339036-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
339039-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	963,50
339048-	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	10.000,00

1703.27.812.008.2.180 – Plano Municipal de Esporte e Lazer

339014-	Diárias - Civil	1.000,00
339030-	Material de Consumo	1.000,00
339036-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
449052-	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES		18.963,50

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Ponta Porã-MS, 06 de Maio de 2.025.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 10.192/25

Abre o Orçamento Geral do Município de Ponta Porã - MS, em favor do órgão abaixo o Crédito Suplementar no valor de R\$ 570.690,00 (Quinhentos e setenta mil e seiscentos e noventa reais) para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA PORÃ - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no art. 7º da Lei Nº 4.661/24 de 17 de dezembro de 2.024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Ponta Porã - MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 570.690,00 (Quinhentos e setenta mil e seiscentos e noventa reais) para os ajustes da reestruturação organizacional do Poder Executivo:

2000 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

2001 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

2001.12.361.002.2.202 – Programa de Alimentação e Nutrição Ensino Fundamental

339030- Material de Consumo 400.690,00

2001.12.365.002.2.240 – Programa de Alimentação Escolar – Educação Infantil

339030- Material de Consumo 85.000,00

12.365.002.2.255 – Programa de Alimentação e Nutrição Creche

339030- Material de Consumo 85.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES

570.690,00

Artigo 2.º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro decorrerão por Excesso de Arrecadação, nos termos do inciso II do § 1º, combinado com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Ponta Porã MS, 06 de Maio de 2.025.

Eduardo Esgaib Campos

Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS - Nº. 0212025– SMFPO

Senhor Prefeito,

Através da presente exposição, demonstramos o provável excesso de arrecadação do orçamento programa do Município de Ponta Porã, para o exercício financeiro de 2025, notadamente nos recursos administrados pela Prefeitura Municipal.

1. O orçamento programa para o exercício financeiro de 2025, aprovado pela Lei Municipal nº. 4.661 de 17 de dezembro de 2024, estimou a receita do Município em R\$ 900.000.000,00 (Setecentos e quarenta e nove milhões e trezentos e noventa e cinco mil reais);

2. No corrente exercício no período de janeiro a maio a receita arrecadada do FNDE – Transferência de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) constante do orçamento da Prefeitura teve o seguinte comportamento:

3. A média de arrecadação mensal dos recursos da Fonte: 1.552.0000 Transferência de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), foi de R\$ 237.069,00 (duzentos e trinta e sete mil, sessenta e nove reais) que projetada para o exercício poderá chegar a R\$ 2.370.690,00 (dois milhões, trezentos e setenta mil e seiscentos e noventa reais).

$R\$ 711.207,00 / 4 = 237.069,00$

$R\$ 237.069,00 \times 10 = 2.370.690,00$

Com os valores projetados da receita para o corrente exercício, deduzindo os valores que foram inicialmente previstos, teremos um provável excesso de arrecadação discriminado abaixo:

RECEITA	VALOR ORÇADO R\$	PROVÁVEL ARRECADAÇÃO R\$	PROVÁVEL EXCESSO R\$
1.552.0000 – Transferência de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.800.000,00	2.370.690,00	570.690,00

Face o exposto, tendo em vista a necessidade de reforço de algumas dotações, vimos solicitar a autorização de Vossa Excelência para que seja utilizado até o valor de R\$ 570.690,00 (quinhentos e setenta mil, seiscentos e noventa reais), como suplementação por provável excesso de arrecadação no orçamento da Prefeitura Municipal de Ponta Porã, na Fonte 1.552.0000 - Transferência de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

É o que tínhamos a expor.

Ponta Porã - MS, de 06 de Maio de 2.025.

FABRICIO DA COSTA CERVIERI
Secretario Municipal de Finanças

AUTORIZO,
Em: 06/05/2025

EDUARDO ESGAIB CAMPOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.187, DE 06 DE MAIO DE 2025

O Prefeito do Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

Considerando a tramitação dos processos de reversão n. 14.138/2024, 14.137/2024, 14.136/2024, 14.135/2024, todos de 19 de dezembro de 2024 e a necessidade de revisão dos membros integrantes da comissão processante nomeada segundo os decretos n. 9.996, 9.995, 9.994, 9.993, todos de 18 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º. A composição da comissão processante nomeada nos termos dos Decretos n. 9.996, 9.995, 9.994, 9.993, todos de 18 de dezembro de 2024, passa a ser a seguinte: **Armando Luiz Matoso, Adrielle Rompatto da Silva e Tamara Caroline Merino Destro**, sob a presidência do primeiro.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 06 de maio de 2025.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

Portaria

PORTARIA DE FISCAL(IS) DE CONTRATO(S) Nº. 059/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PONTA PORÃ/MS, no uso de suas atribuições legais conforme dispõe o decreto municipal Nº 9.839 de 13/06/2024, publicado no DOM nº: 4440 de 19/06/2024, e nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo especificados, para exercer a função de Gestor(a) e Fiscal(a) do **CONTRATO Nº 157-158-159-160-161-162/2025, P.E Nº004/2025 PROCESSO Nº 12.063/2024**, das Secretaria Municipal de Saúde, cujo objeto é: contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais odontológicos (dos itens fracassados), para atender e manter os serviços públicos prestados em todas as Unidades de Saúde do Município de Ponta Porã/MS, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e seus anexos, bem como na proposta da contratada, que integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

I – Gestor(a) do Contrato: Mariane Silvestre Quinhones, matrícula no 4330-5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, setor de compras.

II – Fiscal, Suplente: Lucas Becher dos Santos (fiscal), matrícula 4787-3 e Adair Rodrigues Ribas (suplente), matrícula no 4244-5 - lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã (MS), 06 de Maio de 2025.

Wesley José Tolentino de Souza
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA DE FISCAL(IS) DE CONTRATO(S) Nº. 057/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PONTA PORÃ/MS, no uso de suas atribuições legais conforme dispõe o decreto municipal Nº 9.839 de 13/06/2024, publicado no DOM nº: 4440 de 19/06/2024, e nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo especificados, para exercer a função de Gestor(a) e Fiscal(a) do **CONTRATO Nº 164-165-166-167-168-169-170/2025, P.E Nº017/2025 PROCESSO Nº 401/2025**, das Secretaria Municipal de Educação, cujo objeto é: contratação de empresa especializada para Aquisição de Mobiliário do CEINF Carandá e CEINF Profa Eugênia Gonzales para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e seus anexos, bem como na proposta da contratada, que integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

I – **Gestor(a) do Contrato:** Carlos Sergio Crespo, matrícula n°798, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

II – **Fiscal, Suplente:** Jaqueline Jocielle Ledur (fiscal), matrícula no 9039-2 e Elizabeth Felizari Escobar Peixoto (suplente), matrícula n° 1077-2, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã (MS), 05 de Maio de 2025.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Wesley José Tolentino de Souza
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA DE FISCAL(IS) DE CONTRATO(S) N°. 060/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PONTA PORÃ/MS, no uso de suas atribuições legais conforme dispõe o decreto municipal N° 9.839 de 13/06/2024, publicado no DOM n°: 4440 de 19/06/2024, e nos termos do art. 117 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo especificados, para exercer a função de Gestor(a) e Fiscal(a) do **CONTRATO N° 41/2025, P.E Nº003/2025 PROCESSO N° 1.537/2025**, da Secretaria Municipal de Administração, cujo objeto é: contratação de empresa especializada para a aquisição de produto de padaria para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Ponta Porã, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e seus anexos, bem como na proposta da contratada, que integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

I – **Fiscal, Suplente:** Claudiana Valdez Florenciano, matrícula 2091(fiscal), Maria Terezinha Soares dos Santos de Carvalho, matrícula n° 131(suplente).

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã (MS), 06 de Maio de 2025.

Wesley José Tolentino de Souza
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E URBANISMO n° 031/2025.
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo de Ponta Porã – MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **THEO ANDREOLI CORREA**, matrícula n° 4538-13, no cargo de Gerente de Operações Urbanas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF n° 890.766.481-15, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato n° 163/2025, Pregão Eletrônico n° 011/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS e a empresa WATER WORLD SISTEMAS ARTESIANO LTDA, que tem como objeto a **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A PERFURAÇÃO DE 01 (UM) POÇO TUBUBAR PROFUNDO, CONTEMPLANDO A ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS E TESTES DEMANDADOS PARA OBTENÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO E OUTORGA DEFINITIVA DE DIREITO DE USO, NA ÁREA PREVISTA PARA O ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.”**

Art. 2º Designar o servidor **THALES RUBENS CAPELLI SARAIVA**, matrícula n° 7314, no cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF n° 043.233.241-38, para acompanhar e fiscalizar como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Designar o servidor **DIOGO VICTOR BELLO**, matricula 651738, no cargo de diretor administrativo da SMOU, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF n° 060.595.291-43, para acompanhar como gestor, em substituição ao Servidor **Joanilson dos Santos Silva**, Matrícula 64.170, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo., a execução do contrato acima descrito

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na presente data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Prefeitura Municipal de Ponta Porã, MS, ao quinto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Joanilson Zeferino Dos Santos
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

**PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E URBANISMO nº 032/2025
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo de Ponta Porã – MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **THALES RUBENS CAPELLI SARAIVA**, matrícula nº 7314, no cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF nº 043.233.241-38, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 0189/2025, Pregão Eletrônico nº 18/2025, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS** e a empresa e **TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ,AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.”**

Art. 2º **THEO ANDREOLI CORREA**, matrícula nº 4538-13, no cargo de Gerente de Operações Urbanas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF nº 890.766.481-15, **para acompanhar e fiscalizar como suplente**, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Designar a servidora **Ernestina Maria de Lima**, matrícula 390-1, no cargo de superintendente de contratos e convênios da SMOU, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, para acompanhar como gestora, a execução do contrato acima descrito

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a data de assinatura do contrato e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Prefeitura Municipal de Ponta Porã, MS, ao quinto dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Joanilson Zeferino dos Santos
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

PORTARIA Nº 58/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROFESSORA Me. ELIANA APARECIDA ARAÚJO FERNANDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE O CARGO LHE CONFERE,

RESOLVE:

Art. 1º - **READAPTAR** da servidora **MARIA LUCIA MURICI LOBATO**, Auxiliar de Serviços Diversos concursada, lotada na **E.M Rural Graça de Deus** para **Auxiliar de Disciplina**, por 365 dias a partir de 08/04/2025 a 07/04/2026 conforme resultado da Perícia Médica (SEPEM) – Serviço de Perícias Médicas do Município de Ponta Porã em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Ponta Porã – MS, 30 de Abril de 2025.

Profª Me. Eliana Aparecida Araújo Fernandes
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 59/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROFESSORA Me. ELIANA APARECIDA ARAÚJO FERNANDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE O CARGO LHE CONFERE,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **ANA NOELIA ROMEIRO** Professora concursada 20 h/a, lotada na **E.M João Carlos Pinheiro Marques** para **Professora readaptada auxiliando outras professoras no atendimento educacional dos discentes** por 180 dias a partir de 18/01/2025 a 16/07/2025 conforme resultado da perícia médica (SEPEM) – Serviço de Perícias Médicas do Município de Ponta Porã em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Ponta Porã – MS, 30 de Abril de 2025.

Profª Me. Eliana Aparecida Araújo Fernandes
Secretária Municipal de Educação

Poder Legislativo

Aviso

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA (PAAI)

“Dispõe sobre Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) da Câmara Municipal de Ponta Porã– MS e dá outras providências”.

A CONTROLADORIA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que a existência do Controle Interno e suas ações na Administração Pública Municipal, do ponto de vista normativo, são regidos pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº. 4.320/64, obedecendo também as disposições da Lei Complementar nº. 101/2000 e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO o volume de atividades a serem executadas pelo Controle Interno e tendo em vista a necessidade de planejar tais atividades de controle de forma eficiente e eficaz estabelecendo prioridades de execução para o ano vigente.

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturar e organizar as ações e atividades do Controle Interno, prevendo um conjunto de inspeções e auditorias para averiguação da regularidade, da eficiência e da boa gestão da Câmara Municipal de Ponta Porã/MS;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 88/2018/TCE-MS de 03 de outubro de 2018 que dispõe sobre diretrizes para a responsabilização de agentes públicos em face da inexistência ou inadequado funcionamento do Sistema de Controle Interno de todas as entidades, órgãos e Poderes submetidos ao controle do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, bem como informações, dados, documentos e demonstrativos a que se sujeita o órgão jurisdicionado.

RESOLVE:

Art. 1º Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) da Câmara Municipal de Ponta Porã – MS para o ano vigente.

Art. 2º Os principais objetivos pretendidos com a execução do Plano Anual de Auditoria Interna são os seguintes:

- a) Verificar e acompanhar o cumprimento dos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia;
- b) Verificar e acompanhar o cumprimento da legislação vigente;
- c) Verificar e acompanhar o cumprimento das orientações, recomendações e determinações do TCE/MS;

Apresentar sugestões de melhoria após a execução dos trabalhos de auditoria, visando à racionalização dos procedimentos e aprimoramento dos controles existentes e, em não havendo implantá-los.

Art. 3º O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) será executado de acordo com a programação constante no Anexo Único.

Parágrafo único. O cronograma de execução de trabalhos de auditoria não é fixo, podendo ele ser alterado, suprimido em parte ou ampliado em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução.

Art. 4º As auditorias poderão seguir as seguintes fases: planejamento com definição de objetivo, *check list*, entrevistas, exame documental, visita *in loco*, matriz de achados, contraditório com a manifestação da unidade auditada, relatório conclusivo, publicidade.

Art. 5º Os resultados das atividades de auditoria serão levados ao conhecimento do Presidente da Câmara e dos responsáveis pelas áreas envolvidas para que tomem conhecimento e adotem providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações, pendências, farão parte do relatório de auditoria.

Art. 6º A Controladoria Interna poderá a qualquer tempo requisitar informações as unidades executoras, independente do cronograma previsto neste PAAI.

Parágrafo único. A recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos da Controladoria Interna será comunicado oficialmente ao Presidente da Câmara e citado nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da lei.

Art. 7º A Controladoria Interna da Câmara Municipal de Ponta Porã – MS, será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados no Plano Anual de Auditoria Interna.

Art. 8º A Controladoria Interna encaminhará ao Presidente da Câmara, o relatório das atividades desenvolvidas pelo Controle Interno no ano vigente.

Art. 9º Este Plano Anual vigora e produz seu efeito retroativo ao primeiro mês do corrente ano.

Ponta Porã– MS, 05 maio de 2025.

Esli Tavares Da Silva
Controladora Geral
Portaria nº 084/2023

ANEXO ÚNICO
PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA (PAAI)

1. Inspeção

Ação	Avaliação Sumária	Relevância	Avaliação de Riscos	Objetivo	Resultados esperados	Período
Folha de pagamento dos servidores efetivos e comissionados s.(RH)	Inspeção na folha de pagamento dos servidores efetivos e comissionados, buscando verificar inconsistências e/ou eventos que não guardam compatibilidade com as normas legais pertinentes.	A exigência da auditoria se encontra prevista na Constituição Federal bem como remessas obrigatórias a serem efetuadas ao Tribunal de Contas do MS, conforme prevê a Resolução nº.88/2018 (SICAP).	Pagamentos indevidos em virtude de impropriedades ou inconformidade com as normas pertinentes.	Analisar todos os atos e eventos lançados na folha de pagamento dos servidores efetivos e comissionados, se estão em conformidade com a legislação pertinente.	Garantir a conformidade do processo de pagamento dos servidores da Câmara Municipal de Ponta Porã/MS com aplicação em conformidade com o que dispõe as normas pertinentes.	Bimestral
Inspeção de rotinas, processos, metodologias e pontos de controles.	Inspeções visando o cumprimento das rotinas, processos, metodologias e pontos de controles.	Proporcionar melhorias nas rotinas e processos, metodologias e pontos de controles das unidades executoras.	Descumprimento das normas, causando irregularidades, que favorecem a ocorrência de erros ou fraudes.	Monitorar rotinas, processos, metodologias de trabalhos e ferramentas utilizadas nas unidades executoras, com o intuito de identificar os pontos de controle existentes e recomendar correção de eventuais falhas e impropriedades nos processos.	Garantir a correta aplicabilidade de Normas Legais e das INs estabelecidas pela Controladoria Interna, verificando a necessidade de sua alteração. Visam sobre tudo suprir omissões e lacunas de informações, esclarecer dúvidas ou apurar denúncias.	Semestral

2. Monitoramento**2.1. Gestão Orçamentária, Financeira, Patrimonial e Operacional.**

Ponto de controle	Base Legal	Procedimento	Fonte	Técnicas de Auditoria Aplicáveis	Período
e-Sfinge	Resolução TCE/MS nº225 de 18/09/2024; Alterada pela Resolução TCE/MS nº232 de 19/11/2024; Alterada pela Resolução TCE/MS nº244 de 22/04/2025	Acompanhar a remessa de dados a partir de informações encaminhadas ao e-Sfinge pelos respectivos servidores responsáveis por cada módulo da entidade, referente ao período vigente; (monitoramento diário no TCE digital realizado por essa controladoria). No mês de janeiro cadastrar os responsáveis por cada módulo do sistema e-Sfinge.	Setor de Licitação (Atos jurídicos); Setor Contábil (Execução Orçamentária e Registros Contábeis); Setor de RH (Atos de Pessoal)	Análise documental e assinatura por meio de certificado digital	Diário/Mensal

Licitações e Contratos	LEI Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021 e demais normas pertinentes	Monitoramento da estrutura documental dos processos licitatórios e das dispensas e inexigibilidade de licitação, observando a legislação vigente e normas do Tribunal de Contas do MS. Analisar e auxiliar quando solicitado as atividades realizadas pelos fiscais de contrato.	Sector de Licitações	Análise documental por amostragem.	Por demanda
Portal da Transparência	Lei Complementar nº 131/2009; Lei Federal nº. 12.527/2011	Monitoramento diário do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Ponta Porã/MS	Portal da Transparência da Câmara Municipal Ponta Porã/MS	Análise dos dados inseridos pelos setores pertinentes ao Portal da Transparência	Avaliação /Anual Respondida pela controladoria e aferida pelo TC/MS
Prestação de contas	LRF § 4º do Art. 9º e Art. 63 da Lei n.º 101 de 04 de Maio de 2000 e demais normas pertinentes	Análise de regularidade nos processos de prestação de contas de diárias e verbas indenizatórias concedidas aos vereadores e servidores, conforme legislação específica da entidade, com parecer.	Contabilidade	Circularização dentro da entidade e Análise Documental por amostragem.	Por demanda

Transparência na gestão – instrumentos de planejamento e demonstrativos fiscais	LC 101/2000, art. 48 e arts. 52 a 58 da LRF	Avaliar se foi dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, aos seguintes instrumentos: PPA, LDO e LOA, Prestação de Contas Anual, RREO e RGF.	Portal eletrônico da Câmara Municipal de Ponta Porã-MS	Análise do portal da transparência e Diário Oficial Eletrônico.	Mensal
Transparência na gestão – execução orçamentária	LC 101/2000, art. 48 e arts. 52 a 58 da LRF	Avaliar se foi objeto de divulgação, em tempo real, de informações pormenorizadas da execução orçamentária e financeira, observadas as disposições contidas no art. 48-A da LRF.	Contabilidade e Portal da Transparência	Análise do portal da transparência e Diário Oficial Eletrônico.	Mensal
Déficit orçamentário – medidas de contenção	LC 101/2000, art. 9º.	Avaliar se foram expedidos atos de limitação de empenhos e movimentação financeira, nos casos e condições estabelecidas em lei, com vistas à contenção de déficit orçamentário.	Contabilidade	Circularização e análise documental	Mensal, ou quando necessário
Execução de despesas – créditos orçamentários	CF/88, art. 167, II	Avaliar se houve realização de despesas ou de obrigações diretas que excederam os créditos orçamentários ou adicionais.	Contabilidade	Circularização e análise documental	Mensal
Créditos adicionais – autorização legislativa para abertura	CF/88, art. 167, inciso V, c/c art. 43 da Lei Federal 4.320/64.	Avaliar se houve abertura de crédito adicional suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.	Contabilidade	Circularização e análise documental	Mensal
Créditos adicionais – decreto executivo	Lei nº. 4.320/64, art. 42	Avaliar se os créditos (suplementares ou especiais) autorizados por lei foram abertos mediante edição de decreto executivo.	Contabilidade	Circularização e análise documental	Mensal
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	LC 101/2000, art. 52 a 55.	Avaliar se os demonstrativos fiscais que integram o RREO e/ou o RGF, de	Contabilidade	Circularização e análise documental	Quadrimestral

Relatório da Gestão Fiscal –elaboração		publicação obrigatória pelo Poder, foram elaborados em observância às normas editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.			
Contribuições previdenciárias – recolhimento	Lei 9.717/1998, art. 1º, inciso II. LC nº42 de 19 de dezembro de 2007(Previporã)	Verificar se as contribuições previdenciárias (patronal e retida dos servidores) e se os parcelamentos de débitos previdenciários estão sendo recolhidos regulamente e se o registro contábil das contribuições dos servidores e do ente estatal está sendo realizado de forma individualizada.	Contabilidade	Circularização e análise documental	Mensal
Retenção de impostos, contribuições sociais e previdenciárias	LC 116/2003, art. 6º, Decreto Federal nº. 3.000/1999 e Lei 8.212/1991	Avaliar se foram realizadas as retenções na fonte e o devido recolhimento, de impostos, contribuições sociais e contribuições previdenciárias, devidas pelas pessoas jurídicas contratadas pela Administração Pública.	Contabilidade	Circularização e análise documental	Mensal
Despesa – realização sem prévio empenho	Lei 4.320/1964, art. 60	Avaliar se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho.	Contabilidade	Circularização e análise documental	Mensal
Despesa – liquidação	Lei 4.320/64, art. 63	Avaliar se foram observados os pré-requisitos estabelecidos no artigo 63 da Lei Federal nº. 4.320/64 para a liquidação das despesas	Contabilidade	Circularização e análise documental	Mensal
Pagamento de despesas sem regular liquidação	Lei 4.320/64, art. 62	Avaliar se houve pagamento de despesa sem sua regular liquidação	Contabilidade	Circularização e análise documental	Mensal
Despesa – desvio de finalidade	LC 101/2000, art. 8º, parágrafo único.	Avaliar se houve desvio de finalidade na execução das despesas decorrentes de recursos vinculados	Contabilidade	Circularização e análise documental	Mensal
Registros de bens móveis e imóveis	CF/88, art. 37, <i>caput</i> , c/c Lei 4.320/64, arts. 94 a 96	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens móveis e imóveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.	Contabilidade e Setor de Patrimônio	Circularização e análise documental	Anual

2.2. Limites constitucionais e legais

Ponto de controle	Base Legal	Procedimento	Fonte	Técnicas de Auditoria Aplicáveis	Mês
Despesas com pessoal – subsídios dos vereadores	CF/88, art. 29, inciso VI e VII	Avaliar se a fixação do subsídio dos Vereadores atendeu ao disposto no artigo 29, inciso VI, da CF/88, especialmente os limites máximos nele fixados e se o total dessa despesa ultrapassa o montante de 5% da RCL do Município.	Recursos Humanos, Contabilidade	Circularização e análise documental	Bimestral para remessa ao e-Sfinge; Quadrimestral quanto a prestação de contas RGF

Poder Legislativo Municipal – Despesa total	CF/88, art. 29-A	Avaliar se o total de despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, ultrapassou os percentuais definidos pelo artigo 29-A da CF/88, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior.	Contabilidade	Circularização e análise documental	Bimestral para remessa ao e-Sfinge; Quadrimestral quanto a prestação de contas RGF
Poder Legislativo Municipal – despesa com folha de pagamento	CF/88, art. 29-A, §1º	Avaliar se o gasto total com a folha de pagamento da Câmara Municipal não ultrapassou 70% dos recursos financeiros recebidos a título de transferência no exercício.	Contabilidade	Circularização e análise documental	Quadrimestral
Despesas com pessoal – abrangência	LC 101/2000, art. 18	Avaliar se todas as despesas com pessoal, inclusive mão de obra terceirizada que se referem à substituição de servidores, foram consideradas no cálculo do limite de gastos com pessoal previstos na LRF.	Contabilidade	Circularização e análise documental	Quadrimestral
Despesas com pessoal – limite	LC 101/2000, arts. 19 e 20	Avaliar se os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 da LRF foram observados.	Contabilidade	Circularização e análise documental	Quadrimestral

Despesas com pessoal – descumprimento de limites – nulidade do ato	LC 101/2000, art. 21	Avaliar se foram praticados atos que provocaram aumento das despesas com pessoal sem observar as disposições contidas nos incisos I e II, do artigo 21, da LRF.	Contabilidade	Circularização e análise documental	Quadrimestral
Despesas com pessoal – aumento despesas nos últimos 180 dias do fim de mandato – nulidade do ato	LC 101/2000, art. 21, parágrafo único	Avaliar se foram praticados atos que provocaram aumento das despesas com pessoal, expedidos nos cento e oitenta dias anteriores ao final de mandato do titular do Poder.	Contabilidade	Circularização e análise documental	Anual
Despesas com pessoal – limite – vedações	LC 101/2000, art. 22, parágrafo único	Avaliar se as despesas totais com pessoal excederam 95% do limite máximo permitido para o Poder e, no caso de ocorrência, se as vedações previstas no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF foram observadas.	Contabilidade	Circularização e análise documental	Quadrimestral
Despesas com pessoal – extrapolação do limite – providências	LC 101/2000, art. 23	Avaliar se as despesas totais com pessoal ultrapassaram o limite estabelecido no artigo 20 da LRF e, no caso de ocorrência, se as medidas saneadoras previstas no artigo 23 foram adotadas.	Contabilidade	Circularização e análise documental	Quadrimestral

Despesas com pessoal – medidas de contenção	CF/88, art. 169, §§3º e 4º.	Havendo extrapolação dos limites prudenciais e máximos estabelecidos pela LRF para despesas com pessoal, avaliar se houve as medidas de contenção previstas no artigo 1668 da CF/88.	Contabilidade	Circularização e análise documental	Quadrimestral
Obrigações contraídas no último ano de mandato	LC 101/2000, art. 42	Avaliar se o titular do Poder contraiu, nos últimos quadrimestres do seu mandato, obrigações que não puderam ser cumpridas integralmente dentro dele, ou que tiveram parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem suficiente disponibilidade de caixa.	Contabilidade	Circularização e análise documental	Anual

2.3. Demais atos de gestão

Ponto de controle	Base Legal	Procedimento	Fonte	Técnicas de Auditoria Aplicáveis	Mês
Pessoal – função de confiança e cargos em comissão	CF/88, art. 37, inciso V	Avaliar se as funções de confiança estão sendo exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo e se os cargos em comissão destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.	Recursos Humanos	Circularização e análise documental	Mensal
Despesas – realização de despesas – irregularidades	LC 101/2000, art. 15 c/c Lei 4.320/64, art. 4º.	Avaliar se foram realizadas despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas.	Contabilidade	Circularização e análise documental	Mensal
Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI)	Resolução TCE/MS nº. 088/2018, alterada pela Resolução TCE/MS nº153, de 28/10/2021	Elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna	Controladoria Interna	Aplicar o PAAI	Anual
Relatório (Parecer Conclusivo) do Controle Interno	Resolução TCE/MS nº. 088/2018, alterada pela Resolução TCE/MS nº153, de 28/10/2021	Elaboração do Relatório do Controle Interno com Parecer Técnico Conclusivo conforme previsto na Resolução nº. 088/2018 do TCE/MS sobre as Contas Anuais de Gestão, alterada pela Resolução TCE/MS nº153, de 28/10/2021	Controladoria Interna	Elaboração de Relatório com Parecer Técnico Conclusivo	Anual
Relatório Anual de Gestão Orçamentária e Financeira	Resolução TCE/MS nº. 088/2018, CF/88, art. 31, 70 e LC nº. 101/2000, art. 59.	Análise da Elaboração do Relatório Anual de Gestão Orçamentária e Financeira	Contabilidade	Análise documental para elaboração do Parecer Técnico Conclusivo do Controle Interno	Anual

Extrato

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0032/2023 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 001/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 002/2024

PARTES:

- **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ/MS - CNPJ: 03.569.878/0001-30
- **CONTRATADA:** COMUNIART COMUNICAÇÃO & MARKETING LTDA EPP - CNPJ: 03.196.366/0001-76

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo quantitativo ao valor global do Contrato Administrativo nº 002/2024, referente à prestação de serviços de publicidade, marketing e propaganda, visando adequar a dotação orçamentária para a execução dos serviços contratados.

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 136.743,41 (cento e trinta e seis mil, setecentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos).

NOVO VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 736.743,41 (setecentos e trinta e seis mil, setecentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, do Orçamento vigente da Câmara Municipal de Ponta Porã para o exercício de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2025.

ASSINAM:

- Pela CONTRATANTE: Sr. Agnaldo Pereira Lima - Presidente da Câmara Municipal.
- Pela CONTRATADA: Sr. Marcos Almir Munarin - Representante Legal.

Ponta Porã/MS, 17 de abril de 2025.

Agnaldo Pereira Lima

Presidente da Câmara Municipal de Ponta Porã/MS

Portaria

PORTARIA N.º195/2025

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS.

Resolve, alterar a partir de partir de 05 de maio de 2025, **Marcel Benites da Silva** do Cargo de **Assistente Parlamentar da Presidência DGA – 11** para o cargo de **Supervisor de Serviços Gerais da Presidência DGA – 9** do Quadro em Comissão da Câmara de Ponta Porã/MS, com todas as vantagens, deveres e obrigações próprias do cargo.

Revoga a Portaria n.º161/2024 de 09 de maio de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 01 de maio de 2025.

Ponta Porã-MS, 05 de maio de 2025.

REGISTRA-SE. COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE.

Maria de Lourdes Monteiro Godoy
1.º Secretária

Agnaldo Pereira Lima
Presidente



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã – MS

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02 / 07 / 2004

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ponta Porã - MS

PODER EXECUTIVO

Prefeito: **EDUARDO ESGAIB CAMPOS**

PODER LEGISLATIVO

Presidente: **AGNALDO PEREIRA LIMA**

Rua Guia Lopes, 663 – Centro – Ponta Porã – MS
CEP: 79.900-000 – Tel.: 3431-5367